



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 1372, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

**Altera art. 8º, do Decreto nº 1363/2021 que “Dispõe sobre a reclassificação do Município de São Sebastião do Oeste na “Onda Vermelha” do Programa Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo” e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 1363, de 24 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Feiras-livres serão permitidas, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e da Vigilância Sanitária Municipal, em especial o seguinte:

- a) atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 03 metros;
- b) a venda de bebida alcoólica será permitida somente nas barracas de feirantes devidamente credenciados”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de junho de 2021.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal